

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão Técnica

Seção de Instalações

Mapa de Riscos

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO (LEI 13303/2016)

OBJETO: Pregão eletrônico para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, a serem instalados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada em Setor de Áreas Públicas, Lote B Sia Sul Guará, Brasília - DF.

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONTRATADA: Empresa executora

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	CAUSA DO RISCO	IMPACTO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA MITIGADORA POR PARTE DO RESPONSÁVEL
1.CONTÁBIL	1.1 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos; Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	BAIXO	Apresentação de proposta na licitação, incorporando no BDI, caso adequado e previsível; Recolhimento do Seguro risco de engenharia.
2. FINANCEIRA	2.1 - Elevação dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos	Contratada	Variação do câmbio; Variação dos impostos; Efeitos da economia global; Variação dos índices de reajustamento	Comprovado aumento do custo; Diminuição da lucratividade da Contratada; Alterações no fluxo de caixa da Contratada	ALTO	Melhoria na eficiência operacional da contratada, prevendo essa ameaça no percentual de despesas financeiras e/ou no Seguro risco de engenharia; Aditivo contratual excepcional, desde que apresentada comprovação expressa das alterações ocorridas.
	2.2 - Suspensão de prazo de execução por falta de empenho	Contratada	Indisponibilidade de recursos financeiros por período prolongado	Mudança na taxa de rateio das despesas administrativas indiretas durante o período de suspensão contratual	BAIXO	Melhoria na eficiência operacional da contratada, prevendo no percentual de risco de engenharia essa ameaça.
	2.3 - Atrasos no pagamento de faturas pela Contratante em	Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado;	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas

	razão de falta de disponibilidade de recursos			Alterações no fluxo de caixa da contratada		faturas pendentes; Aditivo de prazo.
	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada/Contratante	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos	Aumento do custo Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia; Aditivo de prazo.
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela Contratante devido a falta de certidões com prazo em vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes; Gestão ineficiente da empresa contratada	Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Recolhimento de Seguro risco de engenharia.
3. JURÍDICA	3.3 - Não fornecimento de documentação completa para recebimento definitivo dos serviços, em prazo estabelecido pela legislação	Contratada	Não emissão de documentos fiscais, legais e técnicos, de responsabilidade da Contratada; Impedimento legal para emissão de certidões e/ou documentos exigidos na documentação de licitação, de responsabilidade da empresa Contratada	Não recebimento da última etapa do Cronograma físico- financeiro; Não emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante	BAIXO	Melhoria na eficiência operacional a partir do acompanhamento e controle dos documentos da obra; Rigor no cumprimento de requisitos legais e contratuais; Aplicação das cláusulas contratuais referentes à sanções e garantia contratual prestada, até a regularização da situação de recebimento definitivo.
	3.4 - Abertura do procedimento licitatório de forma restritiva	Contratante	Procedimento licitatório com baixa competitividade	Prejuízo aos cofres públicos; Ineficiência operacional da empresa para a prestação de serviço; Baixa qualidade na prestação do serviço;	MÉDIO	Chamamento público na intenção de licitação; Discriminação objetiva das penalidades à empresa em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
4. PESSOAL	4.1 - Acidentes de trabalho nos locais de execução de serviços	Contratada	Falta de treinamento da mão de obra; Utilização de mão de obra não qualificada; Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação;	Atrasos no prazo inicial estimado; Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada; Aumento dos encargos sociais, acima do	MÉDIO	Controle rigoroso da segurança do trabalho; Treinamentos adequados da mão de obra; Atenção à legislação trabalhista; Recolhimento do Seguro risco de

			Negligência da mão de obra; Gestão ineficiente da Contratada	inicialmente previsto;		engenharia com previsão de cobertura para essa ameaça.
	4.2 - Acidentes contra terceiros nos locais de execução de serviços	Contratada	Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada	Atrasos no prazo inicial estimado; Indenizações a terceiros	BAIXO	Cobertura dessas ocorrências no seguro de risco de engenharia; Melhoria da eficiência operacional da Contratada e realização de treinamentos contínuos.
	4.3 - Reajuste dos custos com prestadores de serviço e mão de obra	Contratada	Dissídio coletivo da categoria	Comprovado aumento do custo; Diminuição da Iucratividade da empresa	ALTO	Previsão a partir de acompanhamento do comportamento do mercado de trabalho; Apresentação de proposta na licitação prevendo a ocorrência de reajuste somente após um ano de contrato.
	4.4 - Greves, manifestações de empregados	Contratada/Contratante	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Melhoria da gestão de recursos humanos; Contratação de Seguro risco de engenharia com cobertura desse tipo de ameaça Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de treinamento da mão de obra; Utilização de mão de obra não qualificada; Gestão ineficiente da Contratada	Aumento do custo dos serviços; Atraso no prazo inicial estimado	ALTO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Contratação de pessoal para recuperar atraso e evitar multas e outras penalidades contratuais; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	5.2 - Dificuldade de execução dos serviços por oferta	Contratada	Falta de qualificação técnica da equipe;	da execução dos serviços;	MÉDIO	Realização do serviço em etapas;

restrita de mão de obra qualificada no mercado		Gestão ineficiente da empresa Contratada	Aumento do prazo de execução		Treinamento e capacitação dos técnicos envolvidos; Proposição de adequação de cronograma do serviço, sem ônus à Contratante.
5.3 - Alteração de projeto e/ou especificações previamente definidas	Contratada ou Contratante e Proprietário e/ou Interessado	Proposição de alteração nas especificações por parte da Contratada; Solicitação de modificações nos projetos ou nas especificações técnicas pela Administração Pública; Falta de disponibilidade de determinado material ou equipamento no mercado que justifiquem as modificações	Aumento do prazo inicial estimado; Alterações nos custos inicialmente previstos	BAIXO	Submissão de proposta de alteração das especificações para aprovação da Contratante e Proprietário e/ou Interessado, conforme o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico; Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivos contratuais excepcionais devido às modificações.
5.4 - Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos	Contratada/Contratante	Gestão ineficiente da Contratada; Falta de determinado insumo ou equipamentos no mercado	Aumento do prazo inicial estimado; Alteração nas especificações	MÉDIO	Substituição de material/ equipamento indisponível sob autorização da Contratante, comprovada a impossibilidade de fornecimento; Possibilidade de celebração de Aditivo contratual de valor excepcional, desde que exaurida a possibilidade de cumprimento das especificações.
5.5 - Não aceitação dos insumos da Contratada, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade dos fabricantes	Contratada	Aquisição de insumos com características técnicas ou controle de qualidade inadequados para o serviço; Controle de qualidade inadequado; Inobservância às normas técnicas	Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo inicial estimado	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais; Melhoria de gestão de aquisição, certificando-se da compatibilidade do produto encontrado no mercado e a equivalência com o especificado no Edital.
5.6 - Aquisição de	Contratada	Gestão ineficiente	Aumento no prazo	MÉDIO	Contratação de

	SEI/G	DF - 75041877 - Mapa	ue Riscos		
insumos e equipamentos em prazos exíguos		da Contratada	inicial estimado do serviço, sob risco de penalidades; Alterações nos custos inicialmente previstos		pessoal para recuperação do prazo para impedir atrasos nas fases sequenciais; Planejamento das aquisições face às frentes de trabalho programado; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.7 - Não aceitação, pela Contratante/Fiscalização, do controle tecnológico de serviços executados	Contratada	Inobservância às normas técnicas; Utilização de mão de obra e/ou de equipamentos inadequados	Retrabalhos da Contratada não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo inicial estimado	MÉDIO	Recuperação do prazo pela empresa contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais do serviço; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.8 - Não aceitação de serviços executados pela empresa	Contratada	Inobservância às normas técnicas; Utilização de mão de obra e/ou de equipamentos inadequados	Retrabalhos pela empresa contratada, não remunerados pela contratante; Atrasos no prazo inicial estimado do serviço	MÉDIO	Melhoria da gestão operacional da Contratada; Controle tecnológico e rigor na aplicação das especificações com o acompanhamento contínuo e criterioso da Fiscalização; Recuperação do prazo pela empresa contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais do serviço; Aditivo contratual de prazo excepcional, sem ônus para a Contratante.
5.9 - Proposição de inovação metodológica/ tecnológica em consonância com os objetivos dos serviços	Contratada	Atualização do mercado	Melhoria da qualidade; Possível variação no custo e no prazo inicial estimado	BAIXO	Ajuste contratual, sem ônus em prazo e em valor para a Contratante.
5.10 - Ocorrência de intempéries	Contratada/Contratante	Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, comprovadamente imprópria para a execução dos	Atrasos no prazo inicial estimado do serviço à revelia da Contratante e da empresa Contratada	BAIXO	Previsão das ocorrências no planejamento do serviço, com base em dados estatísticos;

		trabalhos em campo			Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos nas fases sequenciais do serviço; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
5.11 - Alteração no prazo inicial do serviço	Contratada/Contratante	Planejamento insuficiente; Antecipação de etapas	Adequação do cronograma de execução; Atrasos no prazo inicial estimado do serviço	MÉDIO	Aditivo contratual de prazo, se provocado pela Contratante ou Proprietário e/ou Interessado; Se provocado pelas Contratada, apresentação de novo Cronograma físico-financeiro para aprovação, sem ônus para a Contratante.
5.12 - Perda de insumos devido ao mau armazenamento ou condicionamento	Contratada	Gestão ineficiente da Contratada; Acondicionamento inapropriado de insumos até sua utilização	Atrasos no prazo inicial estimado do serviço; Aumento dos custos inicialmente previstos	BAIXO	Manter controle de qualidade das frentes de serviço; Reposição imediata do insumo por parte da Contratada, sem ônus para Contratante; Planejamento e Controle de aquisições.
5.13 - Deficiência de mão de obra, tanto de qualidade, quanto em quantidade	Contratada	Gestão ineficiente da empresa Contratada; Falta de qualificação técnica do pessoal	Atrasos no prazo inicial estimado do serviço	MÉDIO	Seguro risco de engenharia; Planejamento e controle da execução das etapas; Fiscalização criteriosa das etapas; Treinamento da equipe.
5.14 - Não recebimento do serviço pelo Proprietário	Contratada/Contratante	Gestão ineficiente do Proprietário	Aumento dos custos com administração do serviço	MÉDIO	Aditivos contratuais.
5.15 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Contratada	Gestão ineficiente da empresa Contratada	Aumento do custo do serviço	MÉDIO	Seguro risco de engenharia; Contratação de número de operários compatíveis com o cronograma aprovado pela Fiscalização; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante.

5.16 - Aumento nos quantitativos ou dos serviços previstos na planilha estimativa da NOVACAP	Contratada/Contratante	Imprevisibilidade dos locais de implantação das expansões	Aditivo contratual	ALTO	Contratante analisará a necessidade de serviços e das quantidades, submetendo à aprovação conjunta do demandante para possibilitar aditivo contratual.
5.17 - Descumprimento do cronograma	Contratada	Atraso de entrega do produto, gerando descumprimento do prazo previsto em contrato e das necessidades, prioridades e programação política do Governo; Comprometimento administrativo e jurídico da gestão do contrato	Aplicação de sanção e multas	MÉDIO	Execução de sanção e multas; Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos futuros, não remunerados, nas fases sequenciais; Controle sistemático do cronograma para minimizar imprevistos.
5.18 - Falha/Inutilização do equipamento por insuficiência de manutenção preventiva	Contratada	Manutenção preventiva insuficiente	Sucateamento dos equipamentos; Aumento no número de manutenções corretivas realizadas; Interdição dos equipamentos por(para) falha/realização de manutenção;	MÉDIO	Exigência de apresentação de relatórios regulares pela empresa especificando as manutenções preventivas realizadas; Definição objetiva das penalidades à empresa em caso de descumprimento das cláusulas contratuais; Inclusão nos serviços previstos as rotinas mínimas exigidas de manutenção preventiva;
5.19 - Contratação de empresa especializada para manutenções recorrentes por tempo insuficiente	Contratante	Inadequação no prazo de contratação	Custos maiores de contratação em contratos de curta duração; Baixo aproveitamento da expertise da empresa no conhecimento predial; Sucateamento dos equipamentos por falta de vigência de contrato;	MÉDIO	Execução de contratos para a prestação de serviços de manutenções em equipamentos que necessitam de manutenções periódicas com prazos maiores; Realização de prorrogações contratuais com empresas que tiverem um bom índice de rendimento durante a execução do contrato;

						Aditivo contratual para realização, desde que comprovada capacidade técnica, de serviços de manutenção de outra natureza;
6. POLÍTICA	6.1 Falta de emissão de Ordem de Serviço	Contratante	Mudança de prioridade governamental	Atrasos no prazo de execução do serviço ou início do serviço ou paralisações	MÉDIO	Realizar controle das demandas; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Rescisão ou alteração contratual.

Elaborado por:

Engº Mecânico Rafael de Melo Carvalho Matrícula: 973.469-4 SEINST/DITEC/DETEC/DE/NOVACAP

Verificado por:

Arqª Rosângela Marx Chefe do DETEC/DE/NOVACAP

Aprovado por:

Engº Rubens de Oliveira Pimentel Júnior Diretor de Edificações **DE/NOVACAP**



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE MELO CARVALHO - Matr.0973469-4, Engenheiro(a) Mecânico(a), em 07/12/2021, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR -Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 10/12/2021, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 75641877 código CRC= C688FA9D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF 3403-2795

00112-00023060/2021-01 Doc. SEI/GDF 75641877

Criado por 84009734694, versão 2 por 84009734694 em 07/12/2021 13:36:12.